

TERMO DE VOLUNTARIADO

Gabriel Marques de Melo

18 de agosto de 2018

CONTRATADA: Gabriel Marques de Melo, estudante, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à rua Comandante Vilas Boas, 29, Bairro Jardim Floresta, Lavras/MG, inscrito sob o CPF de nº 021.324.496-94 e RG de nº MG-16.191.021.

VOLUNTÁRIO(A): NOME, PROFISSÃO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, residente e domiciliado à RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE/UF, inscrito sob o CPF de nº 111.111.111-11e RG de nº 11.111.111, doravante denominado (a) simplesmente **VOLUNTARIO(A)**.

As partes acima qualificadas celebram entre si, na melhor forma de direito, e com fundamento na Lei no 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998, o presente instrumento particular de **TERMO DE VOLUNTARIADO**, que se regerá pelas clausulas abaixo estipuladas:

CLÁUSULA 1º: A Emakers Jr reconhece o(a) **VOLUNTÁRIO(A)** como membro efetivo e que este concluiu as etapas iniciais do Processo Seletivo de forma satisfatória, assim como cumpriu os procedimentos previstos no Estatuto Social conforme previsto.

CLÁUSULA 2º: O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** compromete-se a prestar serviços de consultoria, desenvolvimento de produtos e administrativos à Emakers Jr.

§ 1º: O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** compromete-se a dedicar tempo e empenho necessários para a execução das atividades a ele confiadas, cumprindo as metas e prazos a ele estabelecidos.

CLÁUSULA 3º: A Emakers Jr compromete-se a:

- Assegurar ao(à) VOLUNTÁRIO(A) as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades a ele confiadas;
- 2. Comunicar o(a) **VOLUNTÁRIO(A)** caso venha a dispensar temporária ou definitivamente seus serviços, por qualquer motivo previsto no Estatuto Social.

CLÁUSULA 4º: O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** prestará os serviços de que trata a cláusula 2a, de forma totalmente gratuita, por sua livre e espontânea vontade, a título de colaboração com a Emakers Jr na consecução de suas finalidades Institucionais.

CLÁUSULA 5º: O presente termo é firmado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6º: O presente termo não gera e não gerará qualquer vínculo de relacionamento trabalhista-previdenciário entre as partes, em consonância como disposto no parágrafo único do artigo 1o da lei 9.608/98.

CLÁUSULA 7º: Em vista da natureza não econômica e gratuita do presente instrumento contratual, havendo a rescisão do mesmo por iniciativa de qualquer uma das partes, o(a) **VOLUNTÁ-RIO(A)** não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer tipo.

CLÁUSULA 8º: O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem ônus ou encargo financeiro para qualquer das partes, seguindo os procedimentos definidos no regimento interno.

CLÁUSULA 9º: O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** declara para os devidos fins de direito que cumprirá e respeitará todas as normas que regem as atividades da Emakers Jr descritas em seu Regimento Interno e Estatuto.

CLÁUSULA 10º: Fica eleito o foro da comarca de Lavras para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente termo. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de **TERMO DE VOLUNTARIADO**, em duas vias de igual teor.

EMAKERS JÚNIOR	VOLUNTÁRIO
Gabriel Marques de Melo	NOME
Diretor-presidente Emakers Júnior	PROFISSÃO
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG: